

**Diário Oficial nº - Nº 22 - Seção 1, quinta-feira, 31 de janeiro de 2002**

GABINETE DO MINISTRO  
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2002.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6o do art. 7o do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1o Fica estabelecido para o produto TRANSCEPTOR ANALÓGICO PORTÁTIL ("WALKIE TALKIE"/"HANDLE TALKIE"), industrializado na Zona Franca de Manaus - ZFM, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - injeção plástica do gabinete;
- II - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
- III - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e
- IV - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas de acordo com os incisos "II" e "III" acima.

§ 1o Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2o Fica dispensado pelo prazo de seis meses, a contar da data de publicação desta Portaria, o cumprimento da etapa constante do inciso "I".

§ 3o Fica temporariamente dispensada a montagem dos seguintes módulos ou subconjuntos: placa de circuito impresso montada exclusivamente com "chip on board" e mostradores de cristal líquido.

Art. 2o As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas no art. 1o poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico fixado.

Art. 3o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SILVA DO AMARAL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia